

COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA
COMPANHIA ABERTA
CNPJ (MF) Nº 19.527.639/0001-58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2003.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos quinze dias de mês de maio de 2003, às 9h, na sede social, na Praça Rui Barbosa, 80, em Cataguases (MG). **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO:** Os editais de convocação foram publicados no "Minas Gerais" nos dias 01/05/2003, 03/05/2003 e 06/05/2003 e na "Gazeta Mercantil" nos dias de 30/04/2003, 02/05/2003 e 05/05/2003. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, como se verificou de suas assinaturas no livro nº 6 de "Presença de Acionistas", às folhas 61 vº a 62. **MESA:** Presidente - Ivan Müller Botelho; Secretário – Rodrigo Ulrich de Oliveira, tendo sido acatada por todos que a presente ata seja lavrada em forma de sumário e que sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** **I)** aprovar a proposta do Conselho de Administração relativa ao Programa de Reestruturação de Dívidas do Sistema Cataguazes-Leopoldina, que inclui a 6ª emissão pública de debêntures (as "Debêntures"), (doc anexo), em duas séries, da espécie com garantia flutuante, com as seguintes características básicas: **1) Data da Emissão:** A Data de Emissão das Debêntures será 15 de junho de 2003 ("Data de Emissão"); **2) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão, na Data de Emissão, será de até R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais); **3) Séries:** A Emissão será realizada em duas séries, sendo a 1ª Série no valor de até R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) e a 2ª Série no valor de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); **4) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 130 (cento e trinta) Debêntures, sendo até 110 (cento e dez) Debêntures na 1ª Série e até 20 (vinte) Debêntures na 2ª Série; **5) Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures, na Data da Emissão, será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); **6) Tipo, Forma e Conversibilidade:** As Debêntures serão escriturais e nominativas, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **7) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia flutuante, nos termos do artigo 58, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, gozando as Debêntures, de ambas as Séries, de privilégio geral sobre os ativos da Companhia; **8) Prazo e Data de Vencimento:** O prazo de vigência das Debêntures da 1ª Série será de 36 (trinta e seis meses) meses a contar da Data de Emissão, com vencimento final previsto para 15 de junho de 2006. O prazo de vigência das Debêntures da 2ª Série será de 54 (cinquenta e quatro) meses a contar da Data de Emissão, com vencimento final previsto para 15 de dezembro 2007; **9) Mecanismo Alternativo de Pagamento:** Na hipótese de inadimplemento pela Companhia das obrigações previstas na Escritura de Emissão a ser firmada com relação à Emissão, as Debêntures de ambas as Séries poderão ser utilizadas para dação em pagamento de contas de fornecimento de energia elétrica da Companhia; **10) Garantias Adicionais:** Mediante a celebração dos instrumentos mencionados abaixo, os debenturistas da Emissão, representados pelo Agente Fiduciário, serão beneficiários do penhor de ações de emissão da Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo – CENF, de propriedade da Companhia, e da vinculação de determinadas receitas da Companhia em razão da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, conforme mencionado a seguir: 10.1) *Contrato de Penhor de Ações* – Por meio do Contrato de Penhor de Ações, a Companhia, acionista da Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo - CENF, constituirá em favor dos debenturistas da Emissão, penhor sobre a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo - CENF de sua titularidade, bem como sobre as ações que vier a deter no futuro, além de todas as bonificações e demais direitos relativos às referidas ações empenhadas. O direito de voto permanecerá com a Companhia, podendo, entretanto, o Contrato de Penhor de Ações prever que, nos termos do Artigo 113 da Lei das Sociedades por Ações, esse acionista somente poderá exercer tal direito de voto nos termos daquele instrumento. 10.2) *Vinculação de Receitas* – Por meio do Instrumento Particular de Vinculação de Receitas e Outras Avenças, a Companhia deverá (i) vincular, em favor dos debenturistas de ambas as séries da Emissão, receitas que deverá receber em razão da prestação de serviços de distribuição de energia elétrica; (ii) empenhar, também em favor dos debenturistas de ambas as séries da Emissão, direitos creditórios que detiver referentes às contas correntes de sua titularidade relacionadas à Emissão. 10.3) A garantia adicional constituída por meio do Contrato de Penhor de Ações acima referido, a ser constituída para garantir os debenturistas de ambas as séries da Emissão, poderá ser compartilhada com outros credores da Companhia; **II)** autorizar o Conselho de Administração da Companhia a deliberar sobre as condições relativas às Debêntures de que tratam os itens VI a VIII do artigo 59 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, bem como propor à assembléia geral de debenturistas, em nome da Companhia, o detalhamento das características das Debêntures, o qual, em nenhuma hipótese pode alterar, de forma substancial, as linhas gerais aqui aprovadas, e aprovar o respectivo cancelamento, se e quando

necessário, das Debêntures que não forem subscritas ou que se encontrem em tesouraria. A Diretoria da Companhia terá poderes para: (a) contratar com instituições financeiras a intermediação da Emissão; (b) nomear agente fiduciário; e (c) praticar os demais atos necessários à formalização e administração da Emissão; **III**) instalar o Conselho Fiscal a pedido da acionista Itacatu S/A, tendo sido eleitos os seguintes membros, titulares e suplentes: como membro titular, Marcelo Antônio Gonçalves Souza, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº MG – 7.889.197 e do CIC nº 745.346.106-53, residente na Rua Timóteo da Costa, nº 1.100, Bloco 1, apto. 501, Leblon, no Rio de Janeiro (RJ), tendo como seu suplente, Roberto Carlos de Araújo, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CREA nº 96-1-22478-0 e do CIC nº 016.768.277-65, residente na Rua Vereador Duque Estrada, nº 169, Bloco 4, apto 1.002, na cidade de Niterói (RJ); como membro titular Renato Anet, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 45.633 e no CPF/MF sob o nº 606.433.747-87, residente na Rua General Urquiza, nº 161, apto 301, no Rio de Janeiro – RJ, tendo como seu suplente Leandro José Teixeira Simão, brasileiro, casado, advogado, residente na Av. Alberto Braune, nº 4, Grupo 413 a 418, em Nova Friburgo (RJ), portador da Carteira de Identidade OAB/RJ 68151 e do CIC/MF nº 691.004.117-87 e como membro titular Wilson de Barros, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 18800/OAB-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.216.307-20, residente na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 75, apto 902, no Rio de Janeiro – RJ, tendo como seu suplente Severino José da Silva, brasileiro, divorciado, advogado, residente na Av. Rio Branco, 116, 9º andar, no Rio de Janeiro (RJ); Carteira de Identidade nº 3083987-7 SSP/SP e do CIC/MF nº 077.654.958-87. Também foi fixada a remuneração de cada membro efetivo do Conselho Fiscal ora eleito em 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SOCIEDADE:** Foram numerados seqüencialmente e autenticados pela mesa, ficando arquivados na empresa os documentos submetidos à deliberação desta Assembléia, bem como o voto de aprovação de acionistas à matéria do item “a” da pauta. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Esta ata lavrada no livro nº 11 de Atas das Assembléias, foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. as) Ivan Müller Botelho por si e por Gipar S/A, Itacatu S/A, Mondocara S/A e Multisetor, Comércio, Indústria e Participações Ltda; as) Felicia Leigh Bellows por si e por Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda; as) Thomas Gregg Cauchois por si, por Fondelec Essential Services Growth Fund L.P. e por The Latin América Energy and Electricity Fund I, L.P.; as) Manoel Otoni Neiva; as) Rodrigo Ulrich de Oliveira; as) Maurício Perez Botelho; as) Evandro Ramos Lourenço; as) Marcelo Antônio Gonçalves Souza; as) Carlos Aurélio Martins Pimentel por si e por Lya Maria Muller Botelho.

Confere com o original que se acha lavrado no livro nº 11 de Atas das Assembléias Gerais da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina.

Cataguases, 15 de maio de 2003

Maurício Perez Botelho
Diretor de Relações com Investidores